



RESOLUÇÃO N°008/2023

Dispõe sobre o II - Concurso de Boas Práticas – “Práticas exitosas dos professores da Rede Municipal de Ensino de Jacupiranga”.

Adalgisa Maria de Lima, Secretária Municipal da Educação de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação tendo como objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as metas do IDEB;

CONSIDERANDO, a importância na valorização dos professores pela contribuição dada a melhoria na qualidade de ensino da Educação Básica no município de Jacupiranga;

R
E
S
O
L
V
E

CAPÍTULO I- “DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO”

Artigo 1º - Realizar o II- **Concurso de Boas Práticas – “Desenvolvendo Práticas Exitosas”** onde consiste na seleção e certificação de experiências pedagógicas desenvolvidas por professores efetivos da rede municipal em uma das etapas da Educação Básica, que comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Plano de Ensino Escolar.

CAPÍTULO II- “DOS OBJETIVOS DO CONCURSO”

Artigo 2º- O concurso tem por objetivo:

I- Reconhecer o trabalho dos professores da rede pública municipal que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação deste município;



II- Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III- Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores;

Parágrafo Único- O Concurso obedecerá, imprescindivelmente, às normas estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO III- “DAS CATEGORIAS”

Artigo 3º - O concurso terão as seguintes categorias:

- a) Berçário e Maternal - 0 a 3 anos
- b) Pré- Escola 4 e 5 anos
- c) Ciclo de alfabetização: 1º ao 3º ano - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- d) 4º e 5º anos - Anos Finais do Ensino Fundamental;
- e) Especialistas- Arte, Educação Física e Educação Especial.
- f) Projeto Institucional- Gestores das Unidades Escolares
- g) Unidade Escolar com maior porcentagem de relatos de experiências classificados conforme artigo 8º.

Parágrafo Único- As inscrições realizadas devem ser classificadas em uma das áreas abaixo elencadas e em conformidade com o Plano Municipal de Educação:

- Campos de experiência (Educação Infantil);
- Linguagens;
- Matemática;
- Ciências Humanas;
- Ciências da Natureza;
- Arte;
- Educação Física.

CAPÍTULO IV- “DAS INSCRIÇÕES”

Artigo 4º- O público alvo do concurso serão os professores efetivos do município, professores coordenadores pedagógicos, diretores-adjuntos e diretores de escolas, bem como a instituição escolar que tiver a maior porcentagem de inscrição de docentes no concurso.



Parágrafo Único- Entende-se Unidade Escolar como:

- I- Núcleo das Escolas rurais, compostas por (EMEIF, Bairro Milton Aracan, EMEIF Bairro Lençol, EMEIF Bairro Pindaúba, EMEIF Bairro Guaraú, EMEB Bairro Pindaúba do Meio, EMEIF Sítio da Serra);
- II- SIMEI, CEI Leila Maria Souza Vigneron e EMEI Antônio Volpini;
- III- EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, CEI Aldo Moreira de Lima e EMEI Jardim Botujuru.
- IV- EMEB Prof. Conceição Collaço.
- V- EMEF Prof. Carlos Alberto Vigneron.

Artigo 5º- As inscrições deverão ser protocoladas nas Unidades Escolares- Sede no horário de 08h as 17h, no período de 31/08/2023 à 27/09/2023 direcionadas ao Diretor de Escola;

Parágrafo Único- O diretor de escola deverá protocolar as propostas dos professores, bem como a inscrição do Projeto Institucional até dia 02/10/2023 na SEMED (Secretaria Municipal de Educação).

Artigo 6º- Cada candidato poderá participar com uma experiência, de acordo com a categoria prevista no artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo 1º - Apenas poderão ser inscritas experiências com resultados comprovados durante o ano letivo de 2023 tendo apresentação do candidato no dia 05/10/2023.

Parágrafo 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

Artigo 7º- A inscrição do candidato ocorrerá mediante:

- I - Formulário de inscrição com todos os dados preenchidos, incluindo aprovação pelo relato de experiência realizado pela equipe gestora da escola;
- II- Relato da experiência;
- III – Documentação que comprove a realização do trabalho, evidenciando sua qualidade e resultados obtidos, tendo registros de imagens da prática, onde deverão ser utilizados na sua apresentação.

Parágrafo Único- Em caso de sala multisseriada, o docente poderá englobar toda a turma ou optar em escolher uma série para apresentação do relato de experiência desenvolvido...



CAPÍTULO V- “DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO”

Artigo 8º- A comissão avaliadora será composta por cinco membros, sendo os representantes:

- I- Representante do Programa Currículo em Ação- Diretoria de Ensino (Registro);
- II- Membro representante do Conselho Municipal de Educação (que não possua inscrição no concurso e nem vínculo empregatício com a unidade escolar participante);
- III- Membro representante do CACS- FUNDEB (que não possua inscrição no concurso e nem vínculo empregatício com a unidade escolar participante);
- IV- 2 (dois) Profissionais habilitados em Pedagogia;

Parágrafo Único- Não caberá recurso contra o julgamento da Comissão de Avaliação.

Artigo 9º O candidato deverá apresentar o relato em até 10 minutos para a banca examinadora com apresentação em Power Point ilustrando o trabalho desenvolvido (podendo complementar com vídeos), respeitando o tempo de apresentação.

Parágrafo Único- O documento apresentado pelo docente e gestor ficará sob posse da Secretaria Municipal de Educação para arquivo do Concurso.

CAPÍTULO VI- “DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO”

Artigo 10º- A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

I – Qualidade da experiência inscrita, no que se refere a:

- a) Clareza e objetividade do relato da experiência (o conteúdo apresentado) (1.5);
- b) Respeito às normas da Língua Portuguesa (1.0);
- c) Sequência lógica do relato apresentado (1,0).

II – Atendimento às diretrizes do Plano de Ensino, promovendo:

- a) O sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem (2.0);

III- Abrangência:

- a) Participação da família no processo de aprendizagem dos alunos e a abertura da escola à comunidade na qual ela está inserida (1,0);
- b) Inclusão educacional, social, racial e digital (1.5);



c) Formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos (1.0).

IV– Potencial de aplicação da experiência em outras realidades educacionais (1.0).

Parágrafo Único- Será classificado o relato de experiência que atingir igual ou superior 50% na nota final.

CAPÍTULO VII- “DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE”

Artigo 11- Em caso de empate, será considerado as maiores notas nos seguintes critérios:

- I- O sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem ;
- II- Qualidade da experiência inscrita (por ordem dos quesitos A,B e C).
- III- Abrangência (por ordem dos quesitos B,A e C).
- IV- Abrangência.
- V- Potencial de aplicação da experiência em outras realidades educacionais.

CAPÍTULO VIII- “DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES”

Artigo 12- O presente concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Ação	Responsável
28/08/2023	Reunião com diretores para apresentação da Resolução	Secretaria Adjunta
29 e 30/08/2023	Apresentação da Resolução em HEPA aos professores	Diretores de Escola
31/08 à 27/09/2023	Período de realização de inscrição pelos docentes na Unidade Escolar	Diretores de Escola
28 e 29/09/2023	Análise e validação do projeto pelo diretor de escola do relato do docente	Diretores de Escola
02/10/2023	Entrega dos projetos validados à SEMED	Secretaria Adjunta
06/10/2023	Apresentação do Relato pelo professor na banca avaliadora	Secretaria Adjunta
20/10/2023	Dilulgação do Resultado Final, Certificação e Premiação para as propostas classificadas.	Secretaria Adjunta



CAPÍTULO IX- “DA PREMIAÇÃO”

Artigo 13 - Os projetos vencedores serão contemplados com as seguintes premiações:

- I- 1ºLugar: Notebook
- II- 2ºLugar: A DEFINIR
- III- 3ºLugar: A DEFINIR

Parágrafo Único: Na categoria: Projeto Institucional- Gestores das Unidades Escolares e Unidade Escolar (com maior porcentagem de inscrição) serão premiados apenas o primeiro colocado.

Artigo 14- Para os três primeiros classificados do concurso que atenderem as exigências estabelecidas no regulamento, tendo sua proposta validada, apta para concorrer a premiação, será ofertada uma viagem cultural (a definir pela Secretaria Municipal de Educação).

Parágrafo Único- Todos os gestores inscritos terão direito ao passeio.

Artigo 15- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº003/2022.

Jacupiranga, 28 de agosto de 2023.

ADALGISA MARIA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>FICHA DE INSCRIÇÃO</i>
<u>CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS-</u> <u>“Práticas Exitosas na Rede Municipal de Ensino de Jacupiranga”</u>
Professor (a):
Categoria:
Turma:
Período:
Título do Relato de Experiência:
Assinatura:
Recebimento da inscrição por:
Data da Entrega do documento:



ANEXO II- FICHA DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELO GESTOR DA ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>FICHA DE VALIDAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NA UNIDADE ESCOLAR</i>
CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS- <u>“Práticas Exitosas na Rede Municipal de Ensino de Jacupiranga”</u>
Professor (a):
Relato de Experiência:
Validação de Diretor (a) da Unidade Escolar:
DEFERIDO:
INDEFERIDO:
Justificativa (em caso de indeferimento)-
Assinatura da Direção de Escola:
Data:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6A6-9ACE-B45C-D1A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 28/08/2023 11:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B6A6-9ACE-B45C-D1A7>